



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000  
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

---

**MEMORANDO - 378 / 2018**

**DATA:** 01 de Agosto de 2.018

**DE:** Secretaria de Serviços Urbanos

**PARA:** Depto de Licitações

**ASSUNTO:** Contratação Via Dispensa de Licitação

Solicito a Contratação da Empresa ALBARELLO TRANSPORTES para serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor Hidráulico, para prestação de SERVIÇOS DE URGÊNCIA junto a parte da Rua Jussara ao lado da Praça de Brinquedos, local onde empresa esta realizando obras de drenagem pluvial para posteriormente executar obras de revestimento asfáltico, ocorre que na abertura das valas foi “encontrado” uma camada de laje a qual não poder ser “rompida” com máquinas normais, segundo o departamento de engenharia do município o procedimento seria “explosão” e/ou uso de Rompedor Hidráulico na tentativa de quebrar / romper a mesma, como estes serviços não estão previstos no Orçamento da Obra, caberá a administração municipal a responsabilidade de execução dos serviços, em se tratando de explosão a mesma é muito “delicada” para a execução, optou se primeiramente pela contratação de Máquina equipada com Rompedor, em consulta a região constatou-se que existem apenas 2 (duas) máquinas para esta finalidade, em anexo a este os Orçamentos colhidos com as respectivas empresas;

Estima-se que serão necessários 15 (quinze) horas de serviços para romper suficientemente a rocha para passagem da tubulação.

**Att.**

**José W. Monteiro**  
**Secretário**



## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.** **130 / 2018**

**DISPENSA Nr.** **34 / 2018**

**OBJETO** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados com Máquinas Pesadas, tipo Escavadeira Hidráulica Equipada com Rompedor Hidráulico.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Serviços Urbanos

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :** 146 – 33,90,39

**OBJETIVOS :** Quebrar / Romper laje abaixo do nível do solo, junto a Rua Jussara, contorno da praça de brinquedos para abertura de valas para instalação de tubos de concreto visando drenagem pluvial do local para fins de obra de revestimento asfáltico, serviços estes que não estavam previsto no Projeto Técnico original da obra, cabendo assim, ao Município sua execução..

Tenente Portela, 03 DE AGOSTO DE 2.018

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriane Moraes Respondendo p/-Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
José W. Monteiro - Secretário

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **SERVIÇOS DE ROMPIMENTO DE LAJE SUBTERRÂNEA**

### **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÁQUINA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO** para Uso da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para: SERVIÇOS** tipo **TERCEIRIZADOS** com **MÁQUINA** Escavadeira Hidráulica com **Peso Operacional Mínimo de 20 Toneladas, EQUIPADA** com **ROMPEDOR HIDRÁULICO**, para **“Quebra / Rompimento”** de Laje abaixo do Nível do solo, em contorno à **Praça de Brinquedos na Rua Jussara**, para fins de **Execução de Obra de Drenagem Pluvial**, com **Serviços Previstos de Aproximadamente 15 (quinze) horas**, contratação de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** com Recursos Próprios.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório se faz necessário** em regime de urgência pois a Empresa Contratada para Obra de Pavimentação com CBUQ e Drenagem Pluvial {{ TP. 08/2017 }} de parte da Rua Jussara, na execução dos serviços quando da abertura das valas para instalação da tubulações da drenagem pluvial, **“deparou-se”** com uma Laje abaixo do nível do solo no leito da rua em questão, a qual necessita de rompimento com **“explosão e/ou de forma mecânica”**, a utilização de **“explosão”** é muito **“delicado”** necessitando de várias autorizações e de empresa técnica nesta área, pelo qual, optou-se pela forma mecânica, com a contratação de Máquina Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor hidráulico { sistema mais usado nestes casos }, como o Projeto Técnico da obra em questão não previa estes serviços, os mesmos ficaram de responsabilidade do Município / Administração e, por se tratar de Serviços de Urgência pois a empresa contratada para a execução da obra de pavimentação **“teve”** que parar seus serviços, a Secretaria de Serviços Urbanos realizou **“consulta”** regional com a finalidade de contratar o equipamento, onde constatou-se a existência apenas de 2 (duas) máquinas com condições de executa-lo, para os quais foram enviados orçamentos e



“explanado” que os serviços seriam de urgência, sendo contratada a empresa que apresentou a menor proposta por hora trabalhada;

Para Justen Filho (2002, p. 234),

**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR HORA.**

**2.2.2 – No Final dos serviços a Secretaria Solicitante** executará a leitura do horímetro da máquina para pagamento.

**2.2.3 – Para esta contratação foi PREVISTO uma quantia de 15 (quinze) horas**, no final dos serviços o Valor da Contratação poderá ser ADITIVADA e/ou SUPRIMIDA;

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - Todos os CUSTOS diretos e indiretos correrão por conta da Contratada.**

**3.2 – No Valor Orçado DEVERÁ estar INCLUSO os custos com transporte da máquina que executará os serviços.**

**3.3 - As despesas de estadias e alimentação do operador será de responsabilidade da contratada;**

**3.4 – A Contratada DEVERÁ seguir as Orientações Técnicas do Responsável pela obra que esta em execução.**

**3.5 – Os serviços DEVERÃO ter seu Início de IMEDIATO** após a SOLICITAÇÃO da Secretaria de Serviços Urbanos.



#### **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **ALBARELLO TRANSPORTES TERRAPLANAGEM LTDA** - CNPJ: **04.820.102/0001-04** - Endereço: Rua Paranagua – Bairro Fátima-Frederico Westphalen – RS.

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) - Certidão Negativa do FGTS;
- c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) - Certidão Negativa Estadual ;
- e) - Certidão Negativa Trabalhista;

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor DA **HORA TRABALHADA** contratado é de **R\$: 470,00** ( QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

#### **6- DA GARANTIA:**

**6.1** – *Os serviços executados / prestados DEVERÃO atender as ORIENTAÇÕES da Empresa que está no local executado os serviços de drenagem pluvial.*

#### **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1** - O pagamento **SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a** Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

146	33,90,39	Serv. P. Jurídica	Secretaria de Serv. Urbanos
-----	----------	-------------------	-----------------------------

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**– pelo **Sr. José W. Monteiro – Fone: 55-3551-1370**



## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 03 DE AGOSTO DE 2.018

\_\_\_\_\_  
**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

## **>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15,00	Hr/Tr	Serviços com Máquina ESCAV. HIDRAUL.(21 T)-{c/Romped.Hidraulico } para Serviços de ""QUEBRA / ROMPIMENTO"" de PEDRAS, LAJES e Assemelhados. [][[] Cotar o Valor da Hora Trabalhada ]][[]]...		470,00	7.050,00
<b>Total</b>						7.050,00

### **### - DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:**

>> **BPORTELA TERRAPLANAGEM LTDA – 23062510/0001-99 - Valor Hora R\$: 480,00**



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr.130 / 2018**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 34 / 2018**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 03 DE AGOSTO DE 2.018

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**